

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 2673 de 06 de Outubro de 2023
Autor da publicação: Larissa Ferreira Viana

Publicações Câmara de Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

CONTRATO Nº 045/2023/CMM - CONTRATADA: ROMEU DE OLIVEIRA MIRANDA ME, inscrito no CNPJ nº 25.290.263/0001-03. **OBJETO:** Aquisição de coroas fúnebres de flores naturais para realização de homenagens póstumas pela Câmara de Mariana. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 06/10/2023. **VALOR GLOBAL:** R\$5.980,00 (cinco mil novecentos e oitenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0022.4001.33903900 ficha 08. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 117, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer a função de confiança- Assistente III-Compras”

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pelas Leis Complementares Municipais nº 173/2018 e nº 190/2019;

Considerando a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime

Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, Lei Complementar 064/2008;

Considerando a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, Lei Complementar 173/2018 e nº 190/2019 e Lei Complementar nº 230/2023;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº 230, de 07 de março de 2023

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **GISELE CRISTINA CARLOS GONÇALVES** para exercer a função de confiança- Assistente III-Compras, a partir do dia 02 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria 78, de 13 de julho de 2023 que dispõe sobre a nomeação da servidora para a Função de Confiança- Assistente I- Comunicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

Elizangela Sara Lana Gomes

Diretora Presidente do IPREV MARIANA

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

TERMO DE FOMENTO Nº 010/2023 PARTES: MUNICIPIO DE MARIANA e a ARQUIDIOCESE DE MARIANA **OBJETO:** Concessão de apoio financeiro à PROPONENTE para restauração de 27 imagens devocionais que compõem os elementos artísticos da Catedral Basílica Nossa Senhora da Assunção. **VALOR:** R\$ 281.951,18 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2402.13.391.0013.2.183-335041 2501 ficha 1081. **DATA:** 26/09/2023 **PRAZO:** 12 meses **FUND. LEGAL:** Lei nº 13.019/2014; Lei Municipal nº 3726/2023; Decreto Municipal nº 11435/2023. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

TERMO DE FOMENTO Nº 011/2023 PARTES: MUNICIPIO DE MARIANA e a ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE MARIANA -

AHSSVM **OBJETO:** Concessão de apoio financeiro à PROPONENTE para manutenção das atividades da instituição. **VALOR:** R\$ 273.246,56 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1201.06.122.0017.2.630-335041 1500 ficha 1118. **DATA:** 26/09/2023 **PRAZO:** Até 31/03/2024 **FUND. LEGAL:** Lei nº 13.019/2014; Lei Municipal nº 3724/2023; Decreto Municipal nº 11435/2023. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 032/2023 PARTES: MUNICIPIO DE MARIANA e a MUNICIPIO DE MARIANA e a PAROQUIA DE SÃO SEBASTIÃO EM MONSENHOR HORTA **OBJETO:** Concessão de apoio financeiro à PROPONENTE para intervenções na Matriz de São Caetano, no distrito de Monsenhor Horta. **VALOR:** R\$ 48.400,00 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.0.151-445041 1500 ficha 1105. **DATA:** 22/09/2023 **PRAZO:** Até 31/03/2024 **FUND. LEGAL:** Lei nº 13.019/2014; Emenda Impositiva LOA 2023; Decreto Municipal nº 11435/2023. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 110/2022 CONTRATADO (A): COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL - CSTB **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 90 dias. **DATA:** 18/09/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.361.0018.2.638-339039 1500 ficha 376; 0901.12.361.0018.2.638-339039 1708 ficha 377. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 319/2019 LOCADOR (A): ITALO HENRIQUE DE OLIVEIRA **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 45 dias. **DATA:** 15/09/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.122.0018.2.087-339036 1500 ficha 349. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 240/2020 CONTRATADO (A): INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA PREVENTIVA - INTP S/A **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses e reajuste do valor contratual. **DATA:** 06/09/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1201.06.122.0017.2.630-339039 1500 ficha 487. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023 CONTRATADO (A): LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA **OBJETO:** Aquisição de órteses de locomoção para atendimento aos usuários do Setor de Reabilitação do município de Mariana. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 88.477,60 **DATA:** 20/09/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.0024.2.413-339030 1500 ficha 168; 0701.10.301.0024.2.413-339030 1600 ficha 169; 0701.10.301.0024.2.413-449052 1600 ficha 173. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 202/2021 CONTRATADO (A): REINALDO TEIXEIRA DA

CUNHA - ME **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses. **DATA:** 20/09/2023. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 212/2023 CONTRATADO (A): CLEISSON V. R. DA CUNHA HORTIFRUTI - ME **OBJETO:** Acréscimo de quantitativos de fornecimento. **VALOR:** R\$ 11.893,05 **DATA:** 19/09/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.361.0018.2.648-339030 1550 ficha 356; 0901.12.361.0018.2.648-339030 1552 ficha 357; 0901.12.361.0018.2.648-339030 1500 ficha 1082. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 201/2021 CONTRATADO (A): HENRIQUE GONÇALVES RESENDE EIRELI - ME **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses. **DATA:** 20/09/2023. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023 CONTRATADO (A): ORTHEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA **OBJETO:** Aquisição de órteses de locomoção para atendimento aos usuários do Setor de Reabilitação do município de Mariana. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 61.779,50 **DATA:** 20/09/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.0024.2.413-339030 1500 ficha 168; 0701.10.301.0024.2.413-339030 1600 ficha 169; 0701.10.301.0024.2.413-449052 1600 ficha 173. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 221/2022 CONTRATADO (A): VINICIUS JESUS EUZÉBIO GONÇALVES - ME (Vidraçaria DISTAK) **OBJETO:** Acréscimo de quantitativos de serviços. **VALOR:** R\$ 33.877,15 **DATA:** 01/09/2023 **VALOR:** R\$ 33.877,15 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.0024.1.073-339039 1601 ficha 144; 0701.10.301.0024.1.073-339039 1708 ficha 145; 0701.10.3012.0024.2.413-339039 1600 ficha 171; 0701. 0701.10.302.0024.2.415-339039 1600 ficha 19110.301.0024.2.414-339039 1621 ficha 175; 0701.10.302.0024.2.415-339039 1708 ficha 193 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal

3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 199/2021 LOCADOR (A): ARQUIDIOCESE DE MARIANA **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 03 meses. **DATA:** 20/09/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.122.0024.2.433-339039 1500 ficha 129. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 228/2023 CONTRATADO (A): EXPERIMENTE PRODUÇÕES LTDA - ME **OBJETO:** Apresentação da dupla "João Lucas & Diogo" durante a Festa do Cavalo do Distrito de Bandeirantes. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Apenas durante evento **VALOR:** R\$ 45.000,00 **DATA:** 22/09/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.074-339039

1500 ficha 731. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal em Exercício.

CONTRATO Nº 231/2023 CONTRATADO (A): BRUNO MARTINS DUTRA RAMOS - ME **OBJETO:** Apresentação artística de "*Bruno Martins & Banda*", em diversos eventos promovidos pela administração municipal, atendendo ao Calendário Cultural do Município de Mariana. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 meses **VALOR:** R\$ 25.000,00 **DATA:** 22/09/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.074-339039 1500 ficha 731. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal em Exercício.

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 179/2022 CONTRATADA (A): SANETEC SANEAMENTO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses **DATA:** 03/07/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2402.13.391.0013.2.182-339039 1501 ficha 752. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Edson Agostinho de Castro Carneiro - Prefeito Municipal em Exercício.

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

Notificação de Veículo Abandonado

Fica o proprietário do (s) veículo (s) listados abaixo, a partir desta data notificado por escrito sobre o estado de abandono do seu veículo em via pública de nossa cidade. O Município de Mariana concede-lhe o prazo de 48 horas para retirá-lo da via pública, sob pena de remoção, leilão e demais penalidades legais cabíveis em conformidade com a **LEI Nº 3.297, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019**.

PROPRIETÁRIO	SIDINEI FELIPE DE SOUZA
PLACA	GNG0048 A
CHASSI	9BGKS08ZMMC340381
MARCA/MODELO	GM/KADETT SL/E
LOCAL DO VEÍCULO	RUA DOS INCONFIDENTES, 15, SÃO JOSE, mariana

Charles Borges de Melo

Diretor do Departamento Municipal de Trânsito

Publicações SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 258, de 05 de outubro de 2023.

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal - A administração pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, transparência, inovação, responsabilidade, unidade, coordenação, boa governança pública, eficiência e subsidiariedade;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **IGOR ALVES MONTEIRO**, cargo de provimento de comissão de **COORDENADOR DE DIVISÃO E EXPANSÃO** como Gestor da ATA relacionado abaixo:

PRC: 021/2023

ü Ata de registro de preços 024/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para eventual aquisição de materiais de construção civil a fim de atender as demandas dos diversos setores operacionais do SAAE - MG com a empresa: **CRIATIVA SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**.

ü Ata de registro de preços 025/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para eventual aquisição de materiais de construção civil a fim de atender as demandas dos diversos setores operacionais do SAAE - MG com a empresa: **GABRIEL AUKAY ARAUJO BOTELHO LTDA**.

ü Ata de registro de preços 026/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para eventual aquisição de materiais de construção civil a fim de atender as demandas dos diversos setores operacionais do SAAE - MG com a empresa: **KARAIBA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - LTDA.**

ü Ata de registro de preços 027/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para eventual aquisição de materiais de construção civil a fim de atender as demandas dos diversos setores operacionais do SAAE - MG com a empresa: **METALURGICA SOUZA E MARTINS - LTDA.**

ü Ata de registro de preços 028/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para eventual aquisição de materiais de construção civil a fim de atender as demandas dos diversos setores operacionais do SAAE - MG com a empresa: **JARBAS SEBASTIÃO DOS REIS - ME.**

ü Ata de registro de preços 029/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para eventual aquisição de materiais de construção civil a fim de atender as demandas dos diversos setores operacionais do SAAE - MG com a empresa: **HCML - HEIGOR COMÉRCIO DE MATERIAIS E LOCAÇÃO LTDA.**

ü Ata de registro de preços 030/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para eventual aquisição de materiais de construção civil a fim de atender as demandas dos diversos setores operacionais do SAAE - MG com a empresa: **CONSTRUREY MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL EIRELI.**

ü Ata de registro de preços 031/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para eventual aquisição de materiais de construção civil a fim de atender as demandas dos diversos setores operacionais do SAAE - MG com a empresa: **LEONARDO ANTÔNIO BARBOSA.**

ü Ata de registro de preços 032/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para eventual aquisição de materiais de construção civil a fim de atender as demandas dos diversos setores operacionais do SAAE - MG com a empresa: **PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.**

ü Ata de registro de preços 033/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para eventual aquisição de materiais de construção civil a fim de atender as demandas dos diversos setores operacionais do SAAE - MG com a empresa: **FORTALEZA NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA.**

Art. 2º - Compete ao gestor da ata, exercer o acompanhamento e a fiscalização (quando não houver fiscal designado) da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao gestor atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao gestor da ata:

I - Ter total conhecimento da ata e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações da ata inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

VI - Notificar a contratada, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

VIII - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

IX - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

X - Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

XI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

XII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

XIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

XIV - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

XV - Comunicar, formalmente, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

Art. 3º Toda comunicação realizada pelo GESTOR deve ser feita por escrito, com comprovação do recebimento;

Art. 4º - No caso de surgir impedimento do gestor da ata ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado gestor substituto para o período correspondente ou definindo outro gestor em portaria específica;

Art. 5º O servidor designado para **GESTÃO** de contratos deverá possuir capacidade técnica e ser orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 6º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto da ata com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 7º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que tem seus efeitos retroativos a 25 de julho de 2023.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 05 de outubro de 2023.

Valdeci Luiz Fernandes Junior

Diretor Geral

SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 259, de 05 de outubro de 2023.

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal - A administração pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, transparência, inovação, responsabilidade, unidade, coordenação, boa governança pública, eficiência e subsidiariedade;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **ALESSANDRA PINTO MACIEL**, cargo de provimento efetivo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO COMERCIAL** como Gestor da ATA relacionado abaixo:

PRC: 048/2022 Ata de registro de preços 09/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de profissionais leituristas para realização de leituras de hidrômetros, emissão de fatura e entrega simultânea, com fornecimento incluso de bobinas atendendo as demandas do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Mariana - MG** com a empresa: **SELECT SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**

Art. 2º - Compete ao gestor da ata, exercer o acompanhamento e a fiscalização (quando não houver fiscal designado) da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao gestor atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao gestor da ata:

I - Ter total conhecimento da ata e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações da ata inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

VI - Notificar a contratada, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

VIII - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

IX - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

X - Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

XI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

XII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

XIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

XIV - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

XV - Comunicar, formalmente, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

Art. 3º Toda comunicação realizada pelo GESTOR deve ser feita por escrito, com comprovação do recebimento;

Art. 4º - No caso de surgir impedimento do gestor da ata ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado gestor substituto para o período correspondente ou definindo outro gestor em portaria específica;

Art. 5º O servidor designado para **GESTÃO** de contratos deverá possuir capacidade técnica e ser orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 6º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto da ata com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 7º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que tem seus efeitos retroativos a 26 de setembro de 2023.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 05 de outubro de 2023.

Valdeci Luiz Fernandes Junior

Diretor Geral

SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 260, de 05 de outubro de 2023.

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal - A administração pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, transparência, inovação, responsabilidade, unidade, coordenação, boa governança pública, eficiência e subsidiariedade;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **ALESSANDRA PINTO MACIEL**, cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO COMERCIAL** como Gestor do contrato relacionado abaixo:

CONTRATO Nº 027/2021 - PRC: 050/2021, cujo objeto é a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados atendendo as demandas do SAAE- Mariana/Mg com a empresa: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**.

Art. 2º - Compete ao gestor do contrato, exercer o acompanhamento e a fiscalização (quando não houver fiscal designado) da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao gestor atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao gestor do contrato:

I - Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações do contrato inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

VI - Notificar a contratada, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

VIII - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

IX - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

X - Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

XI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

XII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

XIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

XIV - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

XV - Comunicar, formalmente, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

Art. 3º Toda comunicação realizada pelo GESTOR deve ser feita por escrito, com comprovação do recebimento;

Art. 4º - No caso de surgir impedimento do gestor da ata ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado gestor substituto para o período correspondente ou definindo outro gestor em portaria específica;

Art. 5º O servidor designado para **GESTÃO** de contratos deverá possuir capacidade técnica e ser orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 6º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto da ata com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 7º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que tem seus efeitos retroativos a 26 de setembro de 2023.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 05 de outubro de 2023.

Valdeci Luiz Fernandes Junior

Diretor Geral

SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 261, de 05 de outubro de 2023.

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal - A administração pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, transparência, inovação, responsabilidade, unidade, coordenação, boa governança pública, eficiência e subsidiariedade;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **ALESSANDRA PINTO MACIEL**, cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO COMERCIAL** como Gestor do contrato relacionado abaixo:

CONTRATO Nº 010/2023 - PRC: 004/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de software para automação de medição de consumos e impressão de faturas com opção de pagamento com código de barras e qr code (pix) com gerenciador na plataforma web e aplicativo mobile na plataforma e android, incluso implantação, treinamento e suporte aos softwares para atendimento das necessidades do setor comercial do município de MARIANA-MG com a empresa **GESTTI - GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**

Art. 2º - Compete ao gestor do contrato, exercer o acompanhamento e a fiscalização (quando não houver fiscal designado) da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao gestor atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao gestor do contrato:

I - Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações do contrato inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

VI - Notificar a contratada, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

VIII - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

IX - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

X - Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

XI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

XII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

XIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

XIV - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

XV - Comunicar, formalmente, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

Art. 3º Toda comunicação realizada pelo GESTOR deve ser feita por escrito, com comprovação do recebimento;

Art. 4º - No caso de surgir impedimento do gestor da ata ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado gestor substituto para o período correspondente ou definindo outro gestor em portaria específica;

Art. 5º O servidor designado para **GESTÃO** de contratos deverá possuir capacidade técnica e ser orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 6º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto da ata com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 7º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que tem seus efeitos retroativos a 26 de setembro de 2023.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 05 de outubro de 2023.

Valdeci Luiz Fernandes Junior

Diretor Geral

SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 262, de 05 de outubro de 2023.

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal - A administração pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, transparência, inovação, responsabilidade, unidade, coordenação, boa governança pública, eficiência e subsidiariedade;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **ALESSANDRA PINTO MACIEL**, cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO COMERCIAL** como Gestor do contrato relacionado abaixo:

CONTRATO Nº 032/2022 - PRC: 044/2022, cujo objeto é o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento das guias de arrecadação dos serviços de água e esgoto emitidas pelo SAAE Mariana/Mg, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados para atender as necessidades do SAAE Mariana/MG com a empresa **ITAÚ UNIBANCO S.A.**

CONTRATO Nº 033/2022 - PRC: 044/2022, cujo objeto é o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento das guias de arrecadação dos serviços de água e esgoto emitidas pelo SAAE Mariana/Mg, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados para atender as necessidades do SAAE Mariana/MG com a empresa **BANCO DO BRASIL S.A.**

CONTRATO Nº 034/2022 - PRC: 044/2022, cujo objeto é o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento das guias de arrecadação dos serviços de água e esgoto emitidas pelo SAAE Mariana/Mg, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados para atender as necessidades do SAAE Mariana/MG com a empresa **CAIXA ECONOMICA FEDERAL.**

CONTRATO Nº 031/2022 - PRC: 044/2022, cujo objeto é o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento das guias de arrecadação dos

serviços de água e esgoto emitidas pelo SAAE Mariana/Mg, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados para atender as necessidades do SAAE Mariana/MG com a empresa **BANCO BRADESCO S.A.**

CONTRATO N° 002/2023 - PRC: 044/2022, cujo objeto é o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento das guias de arrecadação dos serviços de água e esgoto emitidas pelo SAAE Mariana/Mg, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados para atender as necessidades do SAAE Mariana/MG com a empresa **BANCO COOPERATIVO SICRED S.A.**

CONTRATO N° 005/2023 - PRC: 044/2022, cujo objeto é o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento das guias de arrecadação dos serviços de água e esgoto emitidas pelo SAAE Mariana/Mg, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados para atender as necessidades do SAAE Mariana/MG com a empresa **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**

CONTRATO N° 001/2023 - PRC: 044/2022, cujo objeto é o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento das guias de arrecadação dos serviços de água e esgoto emitidas pelo SAAE Mariana/Mg, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados para atender as necessidades do SAAE Mariana/MG com a empresa **COOPERATIVA DE CRÉDITO LIVRE ADMISSÃO DE BELO HORIZONTE E CIDADES POLO DO ESTADO DE MINAS GERAIS LTDA.**

Art. 2º - Compete ao gestor do contrato, exercer o acompanhamento e a fiscalização (quando não houver fiscal designado) da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao gestor atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao gestor do contrato:

I - Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações do contrato inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

VI - Notificar a contratada, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

VIII - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

IX - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

X - Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

XI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

XII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

XIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

XIV - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

XV - Comunicar, formalmente, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

Art. 3º Toda comunicação realizada pelo GESTOR deve ser feita por escrito, com comprovação do recebimento;

Art. 4º - No caso de surgir impedimento do gestor da ata ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado gestor substituto para o período correspondente ou definindo outro gestor em portaria específica;

Art. 5º O servidor designado para **GESTÃO** de contratos deverá possuir capacidade técnica e ser orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 6º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto da ata com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 7º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que tem seus efeitos retroativos a 26 de setembro de 2023.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 05 de outubro de 2023.

Valdeci Luiz Fernandes Junior

Diretor Geral

SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 263, de 05 de outubro de 2023.

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal - A administração pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, transparência, inovação, responsabilidade, unidade, coordenação, boa governança pública, eficiência e subsidiariedade;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **RODRIGO CESAR DA SILVA**, cargo de provimento de comissão de **COORDENADOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO** como Gestor da ATA relacionado abaixo:

PRC: 021/2023

ü Ata de registro de preços 024/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para eventual aquisição de materiais de construção civil a fim de atender as demandas dos diversos setores operacionais do SAAE - MG com a empresa: **CRIATIVA SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO EIRELI.**

ü Ata de registro de preços 025/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para eventual aquisição de materiais de construção civil a fim de atender as demandas dos diversos setores operacionais do SAAE - MG com a empresa: **GABRIEL AUKAY ARAUJO BOTELHO LTDA.**

ü Ata de registro de preços 026/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para eventual aquisição de materiais de construção civil a fim de atender as demandas dos diversos setores operacionais do SAAE - MG com a empresa: **KARAIBA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - LTDA.**

ü Ata de registro de preços 027/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para eventual aquisição de materiais de construção civil a fim de atender as demandas dos diversos setores operacionais do SAAE - MG com a empresa: **METALURGICA SOUZA E MARTINS - LTDA.**

ü Ata de registro de preços 028/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para eventual aquisição de materiais de construção civil a fim de atender as demandas dos diversos setores operacionais do SAAE - MG com a empresa: **JARBAS SEBASTIÃO DOS REIS - ME.**

ü Ata de registro de preços 029/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para eventual aquisição de materiais de construção civil a fim de atender as demandas dos diversos setores operacionais do SAAE - MG com a empresa: **HCML - HEIGOR COMÉRCIO DE MATERIAIS E LOCAÇÃO LTDA.**

ü Ata de registro de preços 030/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para eventual aquisição de materiais de construção civil a fim de atender as demandas dos diversos setores operacionais do SAAE - MG com a empresa: **CONSTRUREY MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL EIRELI.**

ü Ata de registro de preços 031/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para eventual aquisição de materiais de construção civil a fim de atender as demandas dos diversos setores operacionais do SAAE - MG com a empresa: **LEONARDO ANTÔNIO BARBOSA.**

ü Ata de registro de preços 032/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para eventual aquisição de materiais de construção civil a fim de atender as demandas dos diversos setores operacionais do SAAE - MG com a empresa: **PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.**

ü Ata de registro de preços 033/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para eventual aquisição de materiais de construção civil a fim de atender as demandas dos diversos setores operacionais do SAAE - MG com a empresa: **FORTALEZA NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA.**

irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao gestor atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao gestor da ata:

I - Ter total conhecimento da ata e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações da ata inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

VI - Notificar a contratada, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

VIII - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

IX - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

X - Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

XI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

XII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

XIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

XIV - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

XV - Comunicar, formalmente, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

Art. 3º Toda comunicação realizada pelo GESTOR deve ser feita por escrito, com comprovação do recebimento;

Art. 4º - No caso de surgir impedimento do gestor da ata ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado gestor substituto para o período correspondente ou definindo outro gestor em portaria específica;

Art. 5º O servidor designado para **GESTÃO** de contratos deverá possuir capacidade técnica e ser orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 6º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto da ata com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 7º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que tem seus efeitos retroativos a 04 de setembro de 2023.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 05 de outubro de 2023.

Valdeci Luiz Fernandes Junior

Diretor Geral

SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 264, de 05 de outubro de 2023.

Dispõe sobre o Plantão de final de semana no serviço de manutenção do sistema de distribuição de água.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, Valdeci Luiz Fernandes Júnior no uso de suas atribuições; Considerando a necessidade de manutenção continuada dos serviços públicos de distribuição de água potável no Município de Mariana e visando resguardar os interesses da população;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os servidores abaixo designados, para compor a escala de plantão nos dias 07 e 08 de outubro de 2023:

1) Setor de Eletromecânica (Manutenção de Estação de Bombeamento):

Josimar Cassiano dos Reis (08/10)

Marcio Ferreira Pinto

Nilton Frade Coelho (08/10)

Rutielle Mara Souza Tito (07/10)

2) Setor Comercial:

André Luís Pedrosa Santiago

Antônio Carlos Simão

Berenice Araújo dos Santos

Júlio Cezar Borges Tereza

Marcilio Sebastião de Souza

Rosevânia Maria Rosa

3) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto:

Adriana Rocha Santos

Diego de Jesus Martins

Edna Cristiana da Silva

Elvis Gonçalves Anacleto

Heber Marcos Carioca Pereira

João Marcos Rosa

Johnny Max da Costa Souza

José Carlos de Souza

Jose Ricardo da luz Netto

José Taciano Braz

Ronaldo Adriano Anacleto

Vinício Martins Alves

Walison Carlos de Lana Oliveira

4) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto-Distritos:

Antônio Carlos ambrózio (Águas Claras)

Claudineia Ventura de Paula (Monsenhor Horta)

Deusiane do Carmo Paula (Monsenhor Horta)

Evandro da Silva Pontes

Maria do Carmo Silva (Furquim)

Michelle Gonçalves da Silva (Cachoeira do Brumado)

Pedro Benigno Patricio (Furquim)

5) Apoio/Almoxarifado:

Amanda de Fátima Pereira (08/10)

Ítalo de Azevedo Silva (07/10)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Mariana, 05 de outubro de 2023.

Valdeci Luiz Fernandes Júnior

Diretor Geral

SAAE Mariana

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (DISP.) Nº 07/2023 - Procedimento (PRC): Nº 032/2023. Objeto: **Locação de imóvel para sediar as instalações do Setor de Oficina Eletromecânica do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana - MG.** Contratado: **Oswaldo Julião de Souza Silva (CPF: 128.481.236-72).** Valor Total (12 meses): **R\$35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais).** Em estrita observância aos fundamentos legais: Art. 26, e seu parágrafo único, inciso III, combinados com o art. 24 da lei 8666/93 e seu inciso II. Requisitante: **Igor Alves Monteiro - Coordenador de Divisão e Expansão - SAAE Mariana/MG.** Ratificação: **Valdeci Luiz Fernandes Júnior - Diretor Executivo do SAAE-Mariana/MG.** Mariana 05 de outubro de 2023.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA. AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 015/2023. Tipo/critério de julgamento: Menor Preço por Item. Procedimento PRC 026/2023. A Autarquia, através da sua Pregoeira e seu Diretor Executivo, no exercício de suas atribuições, torna público para os interessados, o resultado do pregão de que trata o presente aviso, adjudicando e homologando-o, cujo objeto é **contratação de empresa para prestação de serviços rebobinamento de motores para manutenção de bombas instaladas nas estações de tratamento de água e estações elevatórias de água, em atendimento às necessidades do setor de eletromecânica do SAAE de Mariana/MG.** Vencedor: **RONALDO VIEIRA 20503229687 - CNPJ: 29.103.741/0001-80.** Valor Total: **R\$ 128.856,00 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).** Estando de acordo com a Lei, adjudico e homologo, em 05 de outubro de 2023, nos termos das Leis Federais nº10.520 de 2002 c/c a Lei Nº 8.666 de 1993. Valdeci Luiz Fernandes Júnior - Diretor Executivo do SAAE Mariana/MG.